



# Quartel Geral

ADMINISTRANDO PARA TODOS JUNTOS 2021 - 2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 151/2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 88/2021

**VALIDADE: 12 meses.**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Bairro Centro, Quartel Geral/MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: **27.656.480/0001-08**, **REPRESENTADA POR: DIEGO FERREIRA DA SILVA**, CPF: **075.269.826-55**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 151/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	-------------------	-------------------------	------------	----------------	-------------

*Diego*  
*Ames*

DIEGO FERREIRA DA SILVA: 07526982655



# Quartel Geral

ORÇAMENTO PARA TERCEIRO TRIMESTRE - 2023

0007	Aparelho de pressão grande/obeso nylon velcro. Braçadeira grande para obeso em nylon com fecho de velcro. Manguito em PVC. Esfigmomanômetro Aneróide - Para medição da pressão arterial; Braçadeira com manguito em PVC (circunferência de 35 até 51cm); Braçadeira grande em nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar. Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro 0-300mmHg; 01 Braçadeira 35-51cm; 01 Válvula de deflação; 01 Pera; 01 estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Marca : PA MED	Unidade	10,0000	89,0500	890,50
0018	Compressas campo operatório 45cmx50cm. São elaboradas com tecido, quádruplo (4camadas), 100% algodão. Não estéril, 4 camadas com cadarço Nídia, 30 g por unidade. Pacote com 50 unidades. Marca : AMERICAN/ELENA	Pacote 50 Unidades	100,0000	52,8000	5.280,00
0026	Cuba retangular em aço inoxidável, acabamento polido interno e externamente, bordas arredondadas, sem ranhuras ou reentrâncias, medindo 30cm de comprimento x 20cm de largura x 4cm de altura. Marca : FORTINOX	Unidade	5,0000	65,5700	327,85
0027	Cuba Rim inox 26x12cm, capacidade de 750ml. Em aço inoxidável, acabamento polido interna e externamente, bordas arredondadas, sem ranhuras ou reentrâncias. Marca : SUPERMEDY	Unidade	5,0000	34,6600	173,30

*Diogo*

*Diogo*

DIEGO FERREIRA DA SILVA:  
07526982655

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP  
RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM BOM FIM  
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (19) 3439-1000  
FAX: (19) 3439-1001  
E-MAIL: [procurador@saopaulo.sp.gov.br](mailto:procurador@saopaulo.sp.gov.br)  
WWW.SAOPAULO.SP.GOV.BR



# Quartel Geral

PLANILHA DE PREÇOS - 2024

0029	Curativo cobertura de espuma absorvente - 10cm x 10cm. Curativo absovente, semi oclusico composto por espuma de poliuretano, camada de silicone suave (tecnologia safetac) e camada externa impermeável à agua, fluidos orgânicos e bactérias, permeável ao ar e com micro aderência seletiva. Indicado para feridas com exsudato, feridas com pele adjacente frágil ou comprometida, como úlceras venosas, arteriais, neurotróficas, úlceras de pressão, traqueostomia, radiodermite, epidermolise bolhosa. Marca : CASEX	Unidade	30,000	4,7000	141,00
0030	Curativo composto por alginato altamente absorvente para proporcionar meio ambiente úmido e absorver exsudato. Forma um gel quando as fibras de alginato entram em contato com exsudato da ferida. Permanece eficaz por até 3 dias dependendo da ferida e do volume de exsudato. Indicação: como curativo antimicrobiano absorvente e pode ser usado em todos os tipos de feridas com excesso de exsudação e em cavidades. Os curativos Alginato de cálcio e sódio são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando ions cálcio e sódio incorporados. Embalagem: 10x20cm - Caixa com 10 unidades. Validade de 2 anos. Marca : CASEX	Caixa 10 Unidades	100,0000	123,3000	12.330,00
0037	Curativo, composto por alginato, carboximetilcelulose e prata, medidas mínimas 10x10cm, altamente absorvente para exsudato. Forma um gel quando as fibras de alginato entram em contato com exsudato da ferida. Permanece eficaz por até três dias dependendo da ferida e do volume de exsudato. Indicação: como curativo antimicrobiano absorvente e pode ser usado em todos os tipos de feridas com excesso de exsudação e em cavidades. Validade mínima de 24 meses. Marca : VITA MEDICAL	Unidade	30,000	27,9500	838,50

*Compras*

*Compras*

DIEGO FERREIRA DA SILVA:  
07526982655

2



# Quartel Geral

PROPOSTA PARA TORNAR EM 2021 - 2022

0042	Fluxômetro para ar comprimido. Aparelho para medição do fluxo de saída de gases medicinais. Pode ser usado tanto em tomadas de rede de abastecimento quanto em válvulas reguladoras de cilindros. Composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Conector amarelo; Conexões padrão ABNT BNR 11906, para ser usado em ambulâncias.Marca : IFAB	Unidade	20,0 000	61,6500	1.233,00
0043	Fluxômetro para oxigênio 0-15 LPM, para auxiliar o fluxo de saída de oxigênio em cilindro, com auxílio de uma válvula reguladora de oxigênio, finalidade fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. Corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável. Conector verde, para ser usado em ambulâncias.Marca : IFAB	Unidade	50,0 000	61,6500	3.082,50
0051	Luva de plástico, para procedimentos (sobre luvas), descartável, acondicionadas individualmente, embaladas em pacote com 100 unidades. Validade de 3 anos.Marca : DESCARPACK	Pacote 100 Unidades	50,0 000	2,2100	110,50
0071	Sonda de foley, estéril, 2 vias nº 18FR. Látex siliconado. Orifícios adequados, eficientes e bem acabados, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insulflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-apirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno; Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de papel grau cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto. Validade de 5 anos.Marca : DESCARPACK	Unidade	100, 0000	2,7100	271,00

*Carreira*

*Compras*

DIEGO  
FERREIRA  
DA SILVA:  
07526982655



# Quartel Geral

EMPENHAMENTO PARA PAGAMENTO LÍQUIDO - 2021 - 2021

0072	Sonda de foley, estéril, 2 vias nº 20FR. Látex siliconado. Orifícios adequados, eficientes e bem acabados, ponta atraumática; Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, proporcionando uma drenagem rápida e eficiente; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; Atóxico, não-apirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno; Embalado individualmente, tendo como embalagem primária, invólucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de papel grau cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto. Validade de 5 anos.Marca : DESCARPACK	Unidade	60,000	2,7100	162,60
0091	Tube endotraqueal com balão para suporte ventilatório, estéril, descartável, extremidade arredondada, atraumática, com olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20cm de comprimento, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, válvula de segurança em PVC com conexão luer, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, número 7.0mm. Validade de 5 anos.Marca : CIRUTI	Unidade	60,000	4,8800	292,80
0092	Tube endotraqueal com balão para suporte ventilatório, estéril, descartável, extremidade arredondada, atraumática, com olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20cm de comprimento, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, válvula de segurança em PVC com conexão luer, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, número 7.5mm. Validade de 5 anos.Marca : CIRUTI	Unidade	60,000	4,8800	292,80

*Da Silva*

*Da Silva*

DIEGO FERREIRA DA SILVA  
07526982655

R3



## Quartel Geral

REPUBLICANA Nº 11.624/2014 - 2024

0093	Tubo endotraqueal com balão para suporte ventilatório, estéril, descartável, extremidade arredondada, atraumática, com olho de Murphy, balão em silicone, cuff com extensor em material transparente com 20cm de comprimento, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, válvula de segurança em PVC com conexão luer, atóxico, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, número 8.0mm. Validade de 5 anos.Marca : CIRUTI	Unidade	60,000	4,8800	292,80
0094	Tubo látex, para procedimentos (garrote) nº 200 com 15 metros. Composição: 100% látex natural. Rolo 15 metros sem cortes. Validade de 2 anos.Marca : TAYLOR	Rolo Metros	15 5,0000	24,6600	123,30

- 1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
- 1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- 1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.
- 1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
- 1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- 1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

DIEGO  
FERREIRA DA  
SILVA:  
07526982655



## Quartel Geral

COMUNICANDO PELA 7.21491 [ABRIL 2021 - 2021]

**3.2.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 88/2021.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 88/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 88/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acúmulo de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal. 2

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

DIEGO  
FERREIRA  
DA SILVA:  
07526982655



## Quartel Geral

SAO JOAO DEL-REI - MG - 36.200-000

- 6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
- 6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.
- 6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100)$$
- EM =  $I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
- 7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
- 7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
- 7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do

DIEGO FERREIRA DA SILVA  
07526982655

22



## Quartel Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988  
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - 2021 - 2024

ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

**I - Advertência;**

**II - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual.

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.1.** O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**8.3.1.** Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 88/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços,

DIEGO  
FERREIRA DA  
SILVA  
07526982655

2



## Quartel Geral

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2024

ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

*Carvalho*

*Comps*

DIEGO FERREIRA DA SILVA  
07526982655

2



## Quartel Geral

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - 2021

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### **13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### **14 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor.

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### **15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 88/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art. 12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

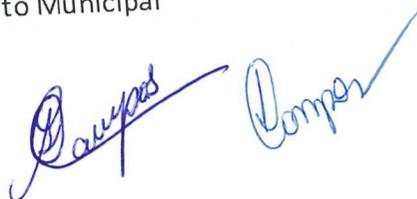
**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 28 de dezembro de 2021 

**Gaspar Carlos Filho**

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal





# Quartel Geral

QUARTEL GERAL DA POLÍCIA FEDERAL [DATA: 2021 - 0221]

DIEGO  
FERREIRA DA  
SILVA:  
07526982655

Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA DA  
SILVA 07526982655  
DN C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Polícia Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=SEM BRANCO),  
C=BR, CN=DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655  
Pacto 1 am the author of this document  
Local: 2021-12-29 15:40:22  
Data: 2021-12-29 15:40:22  
Font Reader Versão: 10.0.0

**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME**  
**CNPJ: 27.656.480/0001-08**  
**REPRESENTADA POR:**  
**DIEGO FERREIRA DA SILVA**  
**CPF: 075.269.826-55**

Testemunha: *[Signature]* 077.708.966-14

Testemunha: *[Signature]* 079.698.456-57

*[Handwritten mark]*